

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO – ABERTURA DAS PROPOSTAS – CLASSIFICAÇÃO – FASE DE LANCES – DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/RN em 19/10/2016, sendo retirado por 15 (quinze) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia vinte e sete de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 019/2016 (Registro de Preços para fornecimento de buffet e locação de espaço, nos municípios de Natal e Macaíba, para eventos institucionais do Departamento Regional do Senac)**.

A sessão foi iniciada com o cumprimento dos presentes e em seguida foram solicitados os documentos de credenciamento das empresas participantes, quais sejam:

- **MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.328.834/0001-84, representada pelo Sr. Gustavo Costa de Miranda, CPF/MF nº 031.597.824-41.
- **ALIANÇA RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.324/0001-08, representada pela Sra. Alda Cristina Alves de Melo Revoredo, CPF/MF nº 664.259.644-72.
- **ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.641/0001-77, representada pelo Sr. Andrew Henrique de Oliveira Gosson, CPF/MF nº 047.336.944-31.

Apenas a empresa ALIANÇA RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME se declarou como possuidora do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu com a análise e rubrica dos mesmos e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que todas estão aptas à participação no Certame, atendendo aos termos do Edital. Passou-se, então, os documentos à vista e rubrica dos participantes.

Finalizada a análise, a Comissão questionou os licitantes se havia algo a ser registrado, o que foi respondido negativamente.

Nada mais havendo a registrar sobre a fase de credenciamento, solicitou-se os envelopes de proposta e habilitação das participantes, procedendo-se primeiramente à análise e rubrica das propostas de preços e, posteriormente, repassando-se às licitantes para que fizessem o mesmo.

A licitante ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA. apresentou proposta para os lotes 1, no valor total de R\$ 565.450,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) e lote 2 no valor de R\$ 545.750,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). As empresas MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. e ALIANÇA RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME apresentaram propostas para apenas para o lote 3, no valor de R\$ 535.950,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) e R\$ 541.200,00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais) respectivamente. Todas as empresas foram classificadas provisoriamente pela Comissão, seguindo-se à fase de lances.

Lote 1: Apenas foi apresentada proposta pela empresa **ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.** Em negociação o valor foi reduzido para R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Lote 2: Apenas foi apresentada proposta pela empresa **ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.** Em negociação o valor foi reduzido para R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Lote 3: Concorreram as propostas das empresas MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. e ALIANÇA RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME, sagrando-se melhor classificada a **ALIANÇA RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME** ao preço de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais).

Encerrada a fase de lances, passou-se à verificação dos documentos de habilitação das licitantes mais bem classificadas, encaminhando-se, posteriormente, ao exame dos licitantes.

O representante da empresa MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. requereu que fosse consignada a falta do documento de Alvará de Funcionamento que deve ser compatível com o objeto da licitação, apresentando apenas o cartão de inscrição municipal, ferindo, desta forma o item 9.1.4.2.3 do Edital.

A representante da empresa ALIANÇA RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME entende que não descumpriu o item 9.1.4.2.3 do edital do certame, posto que este dispõe, literalmente, que o documento a ser apresentado é Licença/Alvará de Funcionamento, o que compreende uma situação alternativa para o documento. Desta forma, a licitante entende que cumpriu a obrigação exigida.

Após análise, a Comissão verificou o que segue:

A empresa ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA. apresentou todos os documentos exigidos e foi declarada **habilitada**.

A empresa ALIANÇA RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME deixou de apresentar o Alvará/Licença de Funcionamento, tendo trazido apenas boleto da taxa de licença para localização pago, juntamente com o cartão de inscrição municipal do endereço anterior da empresa, estando em desacordo com o item 9.1.4.2.3 do Edital.

Ato contínuo, a Comissão declarou **inabilitada** a empresa ALIANÇA RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME, passando, por conseguinte, à abertura do envelope de habilitação da segunda empresa mais bem classificada MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. com respaldo no item 10.23 do Edital.

Examinados os documentos de habilitação da MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., passou-se à vista e rubrica dos licitantes. Indagados se tinham algo a registrar, o representante da empresa ALIANÇA RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME informou que o contrato de prestação de serviço do profissional de nutrição encontra-se vencido, estando em desacordo com item 9.1.4.2.2 do Edital.

A empresa MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. contesta o pedido de inabilitação por ter apresentado em sua documentação certidão de registro de quitação da empresa com todos os dados e informações da sua nutricionista vinculada desde novembro de 2008, com registro no Conselho Federal de Nutrição da 6ª Região, documento válido até 15/07/2017, confirmando o vínculo da profissional com a empresa, sendo o Conselho o órgão competente para aferir a veracidade das informações.

A Comissão constatou que a MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. deixou de apresentar documento que comprove possuir em seu quadro profissional da área de nutrição, de acordo com o item 9.1.4.2.2 do Edital, posto que apresentou contrato de prestação de serviço com validade expirada em 01 de outubro de 2016, não havendo comprovação de renovação do mesmo, restando, portando, **inabilitada**.

A comissão declarou, após todas as comprovações, o Lote 3 fracassado.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail, e em seguida encerrando a sessão com a leitura em voz alta deste instrumento, que eu, Talita Cristina Bocayuva Torres, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Julliana Alliny de Souza Silva
Presidente da Comissão e
Pregoeiro

Isaac Nilton de Sousa
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Talita Cristina Bocayuva Torres
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:

ALIANÇA RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME

ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.